



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4003-2/2021 - FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047-2/2021-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Z2 COMERCIAL), NA FORMA ABAIXO.

I.

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos**, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (Z2 COMERCIAL) – CNPJ: 20.778.470/0001-98 com sede na Passagem São José Nº 63-sala D, bairro: Sacramento, cidade Belém-PA CEP: 66.120-270, telefone: (91) 3259-9475 E-MAIL: rafaelmonger@gamaemonger.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal Sr^a. Gleicyane Nascimento da Gama, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 2952997 PCII-PA e do CPF nº 689.756.512-15, residente e domiciliada na Rua da Mata, nº 308, Cond. Magalhães Barata Bloco G 2, Bairro Marambaia, Belém, CEP: 66.615-420, Belém/PA Brasil.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4003-2/2021- FME, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Seleção e contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits escolar contendo: (01 Mochila, 01 Caderno de 10 matérias personalizado, 02 Lápis Grafite, 02 canetas, 01 Borracha, 01 apontador, 01 régua de 30cm,

Rua 19 de Novembro s/nº, Centro de Porto de Moz, CEP: 68.330-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



02 cx Lápis de Cor, 01 camisa, 01 prato, 01 colher, 01 copo e 01 caça conhecimento. 15.644 (quinze mil seiscentos e quarenta e quatro) kits para o ano letivo de 2022 e aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a implantação de Playground Infantil para atender a creche municipal no Município de Porto de Moz.

N/O	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Estante organizadora modular	UND	4	PARIZI	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
14	Estante organizadora ludica	UND	4	PARIZI	R\$ 3.270,00	R\$ 13.080,00
15	Playground i	UND	12	PARIZI	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
16	Playground ii	UND	12	PARIZI	R\$ 21.550,00	R\$ 258.600,00
17	Tunel ludico	UND	10	PARIZI	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
18	Casinha de boneca	UND	6	PARIZI	R\$ 18.850,00	R\$ 13.100,00
19	Escorregador c/balanço	UND	6	PARIZI	R\$ 7.400,00	R\$ 44.400,00
20	Escorregador grande	UND	6	PARIZI	R\$ 3.950,00	R\$ 23.700,00
21	Gangorra grande	UND	6	PARIZI	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
22	Gangorra 2 lugares	UND	6	PARIZI	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
23	Gangorra 3 lugares	UND	6	PARIZI	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
24	Piscina de bolinha (quadrada)	UND	6	PARIZI	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
25	Mesa refeitório - p.moz	UND	10	SÓ AÇO	R\$ 1.820,00	R\$ 18.200,00
26	Armário de aço - 2 portas	UND	38	TADESCHINI	R\$ 1.950,00	R\$ 74.100,00
27	TV de 50 polegadas	UND	20	LG	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
28	Sistema de som (mesa de som, caixa de som e microfone)	UND	4	OMINI	R\$ 6.150,00	R\$ 24.600,00
29	Conj.inf. c/6 cadeiras triangular colorida	UND	110	J.MOD	R\$ 3.050,00	R\$ 335.500,00
30	Impressora colorida	UND	4	HP	R\$ 2.130,00	R\$ 8.520,00
31	Computador completo	UND	18	POSITIVO	R\$ 4.100,00	R\$ 73.800,00
32	Freezer c/2tampas 500lt	UND	8	BRASTEMP	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00
33	Geladeira	UND	4	CONSUL	R\$ 3.000,00	R\$12.000,00
34	Fogão industrial c/4 bocas e forno	UND	4	CRISTALACHO	R\$ 2.850,00	R\$11.400,00
35	Tela de projeção	UND	4	IMEX	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
36	Conj.cozinha de aço	UND	8	CRISTALACHO	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
37	Batedeira planetária	UND	4	BLACK DEKER	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
38	Liquidificador industrial 8lt	UND	4	JL COLOMBO	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
39	Kit utensilios de cozinha	UND	2	CRISTALACHO	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



40	Bebedouro indistrial 200 lt	UND	2	SÓ AÇO	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
41	Ventilador de parede	UND	6	ARNO	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
42	Central de ar 24.000 btus	UND	10	CONSUL	R\$ 3.580,00	R\$ 35.800,00
43	Quadro lousa branca	UND	10	ESTALO	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
44	Tapete emborrachado 1x1	UND	200	MIGONE	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
45	Mesa de escritório	UND	10	SÓ AÇO	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
46	Central de ar 12.000 btus	UND	4	CONSUL	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
47	Cadeira po giratória	UND	10	J.MOD	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
48	Arquivo gaveta	UND	4	SÓ AÇO	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
TOTAL						R\$ 1.436.840,00
Um Milhão, Quatrocentos E Trinta E Seis Mil, Oitocentos E Quarenta Reais						

- É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.436.840,00 (Um Milhão, Quatrocentos E Trinta E Seis Mil, Oitocentos E Quarenta Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

1602-FUNDEB

12 361 0401 2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE VAAF
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

1602-FUNDEB

12 361 0401 2.089 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. VAAT
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

1602-FUNDEB

12 365 0450 2.091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR. VAAT
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

1602-FUNDEB

12 365 0450 2.099 – MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE. VAAT
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua 19 de Novembro s/nº, Centro de Porto de Moz, CEP: 68.330-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Avenida 19 de Novembro Nº 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4003-2/2021- FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que

Rua 19 de Novembro s/nº, Centro de Porto de Moz, CEP: 68.330-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Renner Junior Bastos Campos, Função, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 4003-2/2021-FME.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”



As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, 02 de dezembro de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
CONTRATANTE

NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 20.778.470/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“União Força e Trabalho”

